



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº. 14/2022**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de 12 de 2022.

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria nº. 694/2022 de 04 de janeiro de 2022, vem justificar a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos para viabilizar a manutenção dos serviços de expediente das diversas Secretarias do Município de Monte Alegre de Sergipe e diante da urgência na aquisição, considerando que o município não dispõe de estoque dos referidos itens, é imprescindível a contratação, por dispensa de licitação, no intuito de proporcionar a continuidade dos serviços internos da Administração.

**CONSIDERANDO**, necessário consignar que a escolha do fornecedor é decorrente da melhor proposta apresentada, considerando o critério de menor preço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

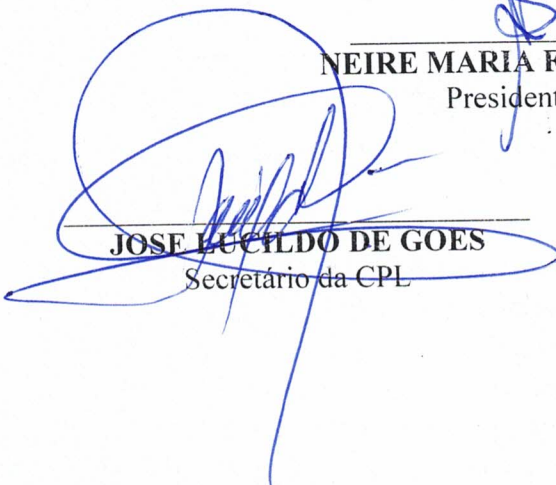
**CONSIDERANDO**, que tendo em vista que o valor do presente processo se encontra dentro do limite valorizado estabelecido pelo inciso II, do art. 14, da lei 8.666/93 para compras e serviços que não sejam relativos a obras e serviços de engenharia, e considerando que não se trata de parcela de um mesmo serviço ou compra, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do já citado art. 24 II, DA LEI 8.666/93.


**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, cotou o menor preço para a aquisição do objeto pretendido, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**NEIRE MARIA FROES DA SILVA**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LUCILDO DE GOES**  
Secretário da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JOZIENE DOS SANTOS**  
Membro da CPL